



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 121 /2019

**Institui a Semana da 3ª
Idade no âmbito do
Município de Santa Luzia,
e dá outras providências.**

O Vereador Paulo Bigodinho da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana da 3ª Idade a partir do dia 1º (primeiro) de Outubro de cada ano (dia do Idoso), no âmbito do Município de Santa Luzia, com a finalidade de homenagear e valorizar os idosos.

Art. 2º - Durante a Semana da 3ª Idade a municipalidade poderá promover shows, bailes, eventos culturais, concursos e prestação de serviços como confecção de documentos, exames médicos, etc.

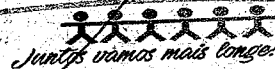
Art. 3º - Fica o Município autorizado, se necessário, a estabelecer parceria com Entidades Públicas e/ou privadas para a operacionalidade e cumprimentos desta Lei.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei a contar da data de sua publicação no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**VEREADOR
PAULO BIGODINHO**





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tese é de suma importância, pois tem como objetivo primordial homenagear os idosos buscando a valorização dos mesmos em seu dia 1º (primeiro) de Outubro, de modo que a semana seja promovida por shows, bailes, eventos culturais, concursos e prestação de serviços como confecção de documentos, exames médicos, e etc.

Levando em consideração a justificativa supra, apresento aos nobres pares o Projeto de Lei supracitado, portanto, submetemos o Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

VEREADOR
PAULO BIGODINHO

